

PROCESSO N.º: 02/2023

APELANTE: SMC MOTORSPORT

APELADO: DECISÃO CCD N.º 24 - ALGARVE WELCOME SPRING - 5/7 MAIO 2023

SMC MOTORSPORT, concorrente nº 12, licença desportiva emitida pela RFEDA EC-0176-ESP/M CP-0002-ESP/M veio manifestar, por escrito, a sua intenção de apelar da decisão nº 24 do CCD, relativamente à prova a contar para o Campeonato de Portugal de Velocidade 2023, realizada no Autódromo Internacional do Algarve, no fim de semana de 5 a 7 de maio de 2023.

Verificaram os serviços da FPAK que o mesmo não pagou a caução no prazo legal e não apresentou o recurso de apelo e as respetivas alegações.

Todavia, apesar do recorrente não ter apresentado junto da FPAK o recurso em questão a verdade é que o art.15.5.2 do Código Desportivo Internacional (CDI) é bem claro ao estipular que:

“Uma caução de apelo, é exigível a partir do momento em que o interessado tenha notificado os comissários desportivos da sua intenção de apelar, e continua a ser devida se o interessado não der seguimento a esta intenção.”

Assim sendo, atenta a disposição legal supratranscrita, forçoso é concluir que, não obstante o recorrente haja optado por não dar seguimento ao recurso de apelo, o mesmo sempre terá de pagar a caução devida, cujo valor atual é de 2.500,00 €.

Nestes termos e uma vez que até ao momento tal caução ainda não foi paga pelo mesmo, determino que ao abrigo do disposto no art.15.5.3, parte final, do CDI, a Licença do recorrente seja automaticamente suspensa até que o referido pagamento seja efetuado.

Determino ainda que as classificações da prova que ficaram suspensas, sejam publicadas como oficiais.

Notifique.

Lisboa, 23/05/2023 (à noite)



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE AUTOMOBILISMO E KARTING

Dr. Rui Machado e Moura

Presidente